

DESPACHOS DO SR. DIRETOR-GERAL DO DER/PR – PUBLICADO EM 10/MAR/2016 - DIOE 9653

DESPACHO: 276/2016-DG
PROTOCOLO: 07.935.264-0 e anexos
INTERESSADO: DER/DT
ASSUNTO.....: RECURSO

- 1 - **ACOLHO** as razões do Parecer nº 005/2016 da Procuradoria Jurídica deste DER/PR, com o conseqüente indeferimento do recurso apresentado pela empresa VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, em face do descumprimento das disposições editalícias e contratuais do Contrato nº 003/2014.
- 2 - **MANTENHO** a penalidade de **multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, na época de infringência**, bem como a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/PR**, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 152, IV, da Lei 15.608/2007.

Em, 23 de fevereiro de 2016.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral.

DESPACHO : 1451/2016-DG - PUBLICADO EM 26/SET/2016 - DIOE 9789
PROTOCOLO : 12.532.199-2 E ANEXOS
INTERESSADO: CONSÓRCIO GRECA/CBEMI/LEÃO ENGENHARIA
ASSUNTO.....: RECURSO

1. **ACOLHO** as razões do Parecer nº 134/2016-PJ deste DER/PR, com o conseqüente indeferimento do recurso apresentado pelo CONSÓRCIO GRECA/CBEMI/LEÃO ENGENHARIA, em face do descumprimento da obrigação do Contrato nº 215/2012.
2. **Comunique-se** à requerente.
3. **MANTENHO** a penalidade de **multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, na época de infringência**, nos termos do art. 152, IV, da Lei 15.608/2007.
4. À Diretoria Técnica para calcular o valor da multa, efetivar o registro das sanções aplicadas no Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS, em atendimento à Ordem de Serviço nº 003/2016 e encaminhamento à Diretoria Administrativo-Financeira para a cobrança da multa.

Em, 05 de setembro de 2016.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral.